



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

AVISO
LEILÃO 001/2014

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO, através do Setor de Licitações, sito à Rua 7 de SETEMBRO, 322- CEP 96.470-000 – Pinheiro Machado - RS - Fone: (53) 3248-3500 ramal 216, torna público que realizará licitação na modalidade de **LEILÃO, nº 001/2014**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **Venda de 4(quatro) vacas sem cria e 2(duas) vacas com cria**. O edital e demais informações sobre a licitação podem ser obtidas na Prefeitura Municipal ou através do e-mail licitacoes@pinheiro Machado.rs.gov.br.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

- 1. OBJETO:** Venda de 4(quatro) vacas sem cria e 2(duas) vacas com cria, em conformidade com o Edital e seus Anexos.
- 2. LOCAL:** PARQUE CHARRUA – SINDICATO RURAL DE PINHEIRO MACHADO – Pinheiro Machado/RS .
- 3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Leilão, tipo melhor oferta.
- 4. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Será usado como referência de tempo o horário de **Brasília**.
- 5. DATA E HORÁRIO:** 24/04/2014 às 20:00 horas.

Pinheiro Machado, 03 de Abril de 2014.

José Felipe da Feira
Prefeito Municipal



Edital de Leilão de Animais nº 001/2012

O município de Pinheiro Machado, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará LEILÃO, do tipo melhor oferta, a ser executado pelo leiloeiro Luiz Fernando Duarte Simoni, Matrícula SINDILER nº28052009 e matrícula FARSUL nº LR/RS 0309, representante da empresa LUIZ FERNANDO DUARTE SIMONI E CIA LTDA, CNPJ nº 15.415.352/000185, objetivando a venda de animais da Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado, nos termos da Lei Federal número 8666/93 e posteriores alterações, e das normas consubstanciadas neste edital.

A sessão pública de arrematação será realizada às 20:00 horas, do dia 24 de Abril de 2014, no Parque Charrua – Sindicato Rural de Pinheiro Machado.

1- DO OBJETO

A presente licitação tem como objetivo a venda de 4(quatro) vacas sem cria e 2(duas) vacas com cria, conforme anexo I que faz parte integrante deste edital.

2- DA VISITAÇÃO

A visita ao animal a ser leiloado poderá ser realizada do dia 09/04/2014 ao dia 23/04/2014, no horário de 09:00 às 16:00 horas, no Horto Municipal.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

É facultada a participação de toda e qualquer pessoa física e jurídica, independentemente de qualquer formalidade, fazendo-se identificar através de documentos de identidade: CPF ou CNPJ, quando for o caso, que atendem as condições deste edital, sendo excluído da participação o Prefeito Municipal, o Vice Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e os servidores e empregados públicos municipais.

4- DO LEILOEIRO E SUAS COMPETÊNCIAS

4.1- O leiloeiro em conformidade com o art.53 da Lei 8.666/93, é o Senhor Luiz Fernando Duarte Simoni, que iniciará pregão de arrematação.

4.1.1- Cumprirá fielmente o Encargo conferido pelo Município de Pinheiro Machado, responsabilizando-se por todo o procedimento para a alienação, objeto deste edital, inclusive pela expedição da Nota de Arrematação.

4.1.2- Entregará a ata circunstanciada à Comissão Permanente de Licitação até 03 (três) dias após a realização da seção de arrematação.

5- DAS COMPETENCIAS PERTINENTES AO MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO

5.1- Manter o animal, objeto da licitação à disposição dos interessados pela vistoria.

5.2- Providenciar a entrega do animal arrematado na data apresada.

5.3- Acompanhar todos os trabalhos do leilão por meio da Secretaria Municipal de Administração.

6- DO LEILÃO E SUAS CONDIÇÕES

6.1- Os animais leiloados serão entregues no estado em que se encontra, livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

6.1.1- O Município de Pinheiro Machado não se responsabiliza pela qualidade, deficiência ou pela impossibilidade de aproveitamento do animal, objetos deste LEILÃO;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

6.1.2- Os interessados deverão fazer a vistoria "IN LOCO", não serão aceitas reclamações posteriores;

6.2- A proposta deverá ser feita por lote e o valor deverá ser igual ou superior ao mínimo de arrematação, informado no anexo I deste Edital;

6.2.1- Durante a visita, fica terminantemente proibida a retirada de qualquer animal do local em que se encontra.

6.3 – Fica a critério de Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado incluir e/ou excluir animais do presente LEILÃO;

6.4 – Não cabe reclamação, nem desistência após o oferecimento do melhor lance;

6.5 – As despesas e responsabilidade com o transporte, carregamento, retirada e transferência dos animais arrematados correrão por conta do arrematante;

6.6 – Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência da arrematação.

7- DOS PAGAMENTOS

7.1 – Os arrematantes pagarão à Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado, em até 35(trinta e cinco)dias, do valor dos animais arrematados.

7.1.1 - Não serão permitidos descontos no pagamento à vista;

7.2 - O arremate deverá apresentar, no ato do pagamento, documento de identificação: CNPJ, para pessoa jurídica, e, Cédula de Identidade e CPF, no caso de pessoa física;

7.3- Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional.

8 - DA LIBERAÇÃO E RETIRADA DOS BENS

8.1- O bem arrematante terá o prazo de 1(um) dia útil, a contar do leilão, para retirada dos animais, perdendo todo e qualquer direito sobre os animais arrematados e não retirados no prazo, sendo considerado DESISTENTE;

8.2- A nota de arrematação expedida pelo Leiloeiro Oficial é documento indispensável à entrega dos animais arrematado.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS

9.1 - Quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais acerca deste edital poderão ser obtidas através da comissão de licitações, pelo telefone (53) 32483500, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:30 as 11:30 e das 13:30 as 16:30;

9.2 – Os interessados não poderão legar desconhecimento das condições editalícias, bem como das condições em que se encontram os animais, uma vez que a simples participação pressupõe aceitação tácita das normas estabelecidas.

9.3 – As vendas realizadas no presente leilão são irrevogáveis, não sendo permitido aos arrematantes recusar o bem adquirido, bem como pleitear a redução do valor da arrematação;

9.4 – Fica a cargo da Secretaria Municipal de Administração a responsabilidade pela substituição do leiloeiro, em sua falta, de modo a não prejudicar a realização do certame;

9.5 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro Machado/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente processo licitatórias.

Pinheiro Machado, 04 de Abril de 2014.

José Felipe da Feira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

EDITAL DE LEILÃO DE ANIMAIS Nº 001/2014

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÍNIMO
01	01 VACAS SEM CRIA	R\$ 1.200,00
02	01 VACAS SEM CRIA	R\$ 1.200,00
03	01 VACAS SEM CRIA	R\$ 1.200,00
04	01 VACAS SEM CRIA	R\$ 1.200,00
05	01 VACAS COM CRIA	R\$ 1.100,00
06	01 VACAS COM CRIA	R\$ 1.100,00

Pinheiro Machado, 04 de Abril de 2014

Luiz Fernando Duarte Simoni
Leiloeiro

José Felipe da Feira
Prefeito Municipal